



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ES**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 306/2025

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br**

Processo: 44311/2025

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 17/12/2025 12:23:02

Tipo: Solicitação Geral: 28612/2025

Assunto: OFICIO Nº 306/2025 ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 141/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATI 'O Nº 148/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 141/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 148/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. FERNANDO SANTÓRIO – DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CRIARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **15/12/2025**.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 141/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 148/2025
PROCESSO Nº 3100/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 148/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA, O INSTITUTO CRIARTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

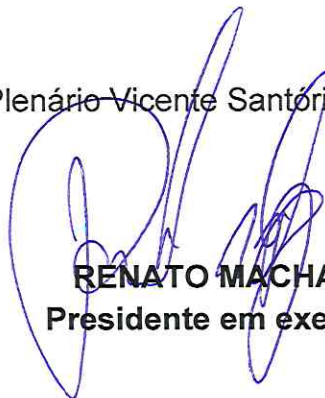
Art. 1º - A Utilidade Pública do Instituto, sem fins lucrativos, denominado CRIARTES, inscrito no CNPJ n.28.415.231/0001-85, situado à Rua Erotildes Rocha, n.71, Santana, Cariacica. Cep.29.154.280.

Art. 2º - E o Executivo Municipal, publicará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

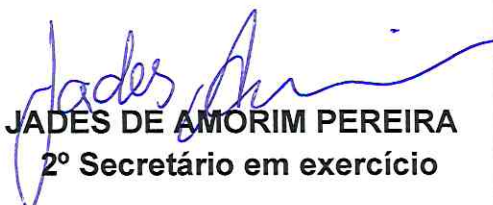
Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de dezembro de 2025.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

